PORTARIA Nº 320/2021 – GABS/SESMA/PMB, 18 de março de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIOMAR DE MOURA SOUSA, matrícula: 0366218-018** em substituição ao fiscal designado anteriormente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR"**, objetivando abastecer o **HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO** pertencente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB,** em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 144/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 352/2020, consoante o Processo nº 28507/2020-SESMA,** para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 032/2021	**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI** CNPJ n° 32.708.161/0001-20	**"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO HOSPITALAR"**, objetivando abastecer o **HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO** pertencente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.03.22 14:04:31 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE – SESMA